



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 411/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 24 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-383 25/05/2018 15:11:57
Responsável: *mg*

Assunto: Requerimento nº 048/2018 – SO – Vereador Reinaldo Moraes dos Santos.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, de acordo com o Departamento de Meio Ambiente, informamos o seguinte:

1) a) Prejudicada;

1) b) Sim. As obrigações do Município no cumprimento do contrato estão presentes nos incisos I ao X, da CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Destes, o inciso VII – “disponibilizar veículos para transporte de carga e de pessoal, em número suficiente e com a regularidade necessária e em condições adequadas de uso, para a realização diária das atividades que constituem o objeto deste contrato”, apresentou estreita descontinuidade em função de acidente que levou a óbito o motorista que por vários anos trabalhou com o caminhão de transporte de materiais recicláveis. Outras ocorrências se deram por conta de quebras do caminhão, sendo sanadas com rigor de emergência sem, no entanto, transpor as obrigações legais da gerência do bem público. Face a estas questões, foi realizada reunião com a COOPACAM, sendo decidido que seria melhor contratar um caminhão para fazer o serviço, sendo que o processo de licitação está em andamento, após discussão sobre a logística de coleta. Segue em anexo a Ata de reunião. Quanto ao transporte de pessoal segue em excelência com transporte por ônibus, cumprindo os horários e rotas firmadas entre a Prefeitura e a COOPACAM;

2) Não é aplicada penalidade de multa, pois como estabelece a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS “Caso seja verificado que a metodologia de execução dos serviços não esteja adequada, sua operacionalização sofrerá adequações no decorrer do contrato, por entendimento entre as partes”. O entendimento a que se refere a CLÁUSULA, tem ocorrido por



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

meio de ofícios e reuniões, sempre na busca de melhorias no processo que beneficiem as partes. Da mesma forma, observamos que a CONTRATADA vem descumprindo o Inciso III - da CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, garantir aos cooperados e funcionários, às suas expensas, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e outros equipamentos obrigatórios e/ou necessários à execução do objeto conveniado. Assim, encaminhamos ofício à COOPACAM, alertando para o cumprimento do Inciso III já mencionado, buscando o entendimento entre as partes;

3) O Município, por meio do Departamento de Meio Ambiente, tem o interesse em que seja retirado 100% do material reciclável existente no lixo comum. Somente a existência de um programa de coleta seletiva eficiente, permitirá atingir as expectativas. Se a COOPACAM for a contratada que permitirá excelência na coleta seletiva, não se trataria de interesse, mas de satisfação em ter uma coleta seletiva eficiente;

4) a) Prejudicada;

4) b) Sim. Está em andamento estudo da eficiência no trabalho da CONTRATADA, já realizado para ano de 2017 e, atualmente, para o primeiro semestre de 2018. Qualquer alteração na operacionalização será resultante das informações apuradas e, nas questões de valores pagos, deve ser observada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE do contrato celebrado entre a Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Cooperativa Paraguaçuense de Catadores de Materiais Recicláveis – COOPACAM;

5) Não, pois a capacidade de coleta da COOPACAM atualmente não atinge o valor previsto em contrato e, considerando ainda, que existe uma baixa eficiência na coleta, que em 2017 chegou a 28%, ou seja, do que é coletado somente 28% dos materiais foram vendidos, existe um deficit a ser superado;

6) A obrigação do fornecimento de EPI's é da CONTRATADA, conforme Inciso III da CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A assistência médica não está prevista em contrato;

7) Qualquer alteração para que a coleta seletiva se torne mais eficiência, sustentável e economicamente viável para as partes, poderá ser discutida, atendendo a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Entretanto, em decisão comum entre as partes, está sendo contratado caminhão para atender a coleta realizada pela Cooperativa;

8) Como já mencionado no item 3, "o Município, por meio do Departamento de Meio Ambiente, tem o interesse em que seja retirado 100% do material reciclável existente no lixo comum. Somente a existência de um programa de coleta seletiva eficiente, permitirá atingir as expectativas", logo, se o envolvimento de novos atores no processo de coleta de materiais recicláveis atender aos interesses do Município, estas ações serão implementadas. Sobre a existência de materiais para suprir a demanda dos contratos, informamos que a COOPACAM

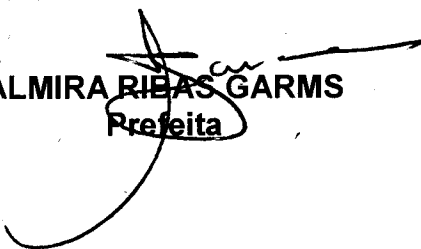


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

coleta somente 5% dos materiais potencialmente recicláveis produzidos no município.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/SPC/kes
OF

Ata reunião realizada com Coopacam

Aos quinze de maio de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura, reuniram-se o diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Sérgio Pascoal de Lemos, o vice-prefeito, a coordenadora do Centro de Educação Ambiental, dois representantes da Unup, dois representantes da Coopacativa e uma representante. Sérgio introduziu a reunião justificando os motivos que o levaram a questionar o padrão do comitê e aditiado um acordo firmado em reunião anterior, e também, a votar que deveria ser feita por esse comitê. Sérgio justificou a necessidade desse padrão de comitê e da inviabilidade econômica da votação apresentada. Na oportunidade, o Sr. Carlos, da Unup, apresentou nova metodologia para votação coletiva. Nisso questionou, de início, o fato de que a votação, já realizada pela Coopacam, é a única conhecida, mas se comprometeram em desenvolver um estudo em cima do que foi apresentado pelo Sr. Carlos. Pela andamento da conversa, foi sugerido os pontos de coleta do comitê em cada ~~uma~~ ~~3~~ ~~outras~~. O Sr. Carlos explicou de forma mais abrangente a opção de votação sugerida. O vice-prefeito perguntou sobre a efetividade da coleta coletiva, Sérgio apresentou o quadro unificado do decorrer do ano de 2017, e

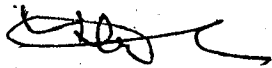
falou da inviabilidade da coleta seletiva hoje para o município. 28% de efetividade da coleta no ano de 2017. Preço por tonelada (custo) mais de 60,00 p/ tonelada. O sr. Carlos sugeriu que a Prefeitura em conjunto com a Cooperativa para a realização de workshops educativos. O vice prefeito introduziu o planejamento de uma abordagem educativa junto com a campanha do agorinha. O sr. Carlos explicou que é possível melhorar as atividades da cooperativa através de parcerias entre a cooperativa e o comércio local. O sr. Carlos se comprometeu em elaborar um projeto usando a motivação através parcerias. O vice prefeito se comprometeu em apoiar e trabalhar junto com a cooperativa para levantar campanhas de educação ambiental para a coleta seletiva e para estabelecer parcerias com o comércio local. Neco relatou que a presença do caminhão não está sendo acompanhada pelos representantes da Coopam. Simone ficou de falar com Ricardo p/ comprometer a verificação da presença. Sérgio indicou que no dia 16 de maio reuniram representantes da cooperativa com a Prefeitura para uma reunião com uma pessoa que pode auxiliar na elaboração da nova metodologia de voto para otimizar a coleta seletiva. O vice prefeito ficou de marcar reunião com a Associação Comunal de

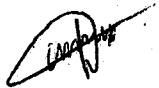
manu a'pis, adiantando a entrega do
projeto pto de lóculos para fazer a opressão
da Anacardium comunal.

De acordo, emiram esta obra:

Bruf


Anida





Leonic. Boguier
Adrian de Luis

